Exmº. Senhor

**Eduardo Albani Dala Costa**

Vice-Presidente Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Thania Maria Caminski Gehlen - PP,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

# PROJETO DE LEI

**Dispõe sobre o reconhecimento do grafite e muralismo como forma de expressão artística e cultural e dá outras providências.**

**Art. 1º** Ficam reconhecidas as práticas do grafite e do muralismo como manifestações artísticas de valor cultural, realizadas com o objetivo de democratizar o acesso à arte, revitalizar a paisagem urbana e o patrimônio público ou privado:

**§ 1º** Os espaços públicos destinados à arte serão definidos pela Administração Pública municipal;

**§ 2º** Para efeitos desta lei, excluem-se os espaços públicos constituídos como patrimônio histórico cultural.

**Art. 2º** A manifestação por meio do grafite e muralismo não poderá fazer referência a marcas ou produtos comerciais, nem conter mensagem de violação aos direitos humanos ou conteúdo de cunho pornográfico, político, racista, preconceituoso, ilegal, ofensivo a grupos religiosos, étnicos ou culturais.

**Art. 3º** Os artistas deverão ser cadastrados no Departamento Municipal de Cultura ou órgão equivalente que venha a ser criado.

**Art. 4º** As obras permanecerão em seus locais por prazo indeterminado, cabendo ao Poder Público Municipal a preservação e proteção das respectivas artes por ele autorizadas.



Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D9B0-E107-F78A-E45F e informe o código D9B0-E107-F78A-E45F

**Parágrafo único**. A obra grafitada deverá ser devidamente identificada com a assinatura do autor.

**Art. 5º** O Executivo Municipal poderá realizar premiações, programas de formação, viabilizar a infraestrutura necessária para a consecução dessa modalidade de intervenção artística, além de definir outras formas de apoio aos grafiteiros, de modo a enriquecer a paisagem urbana.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D9B0-E107-F78A-E45F e informe o código D9B0-E107-F78A-E45F

**JUSTIFICATIVA**

A vereadora **Thania Maria Caminski Gehlen-PP**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que tem por objetivo reconhecer o grafitismo e o muralismo como forma de expressão artística.

É papel da Administração garantir o acesso à cultura como direito de cidadania. Para tanto, é necessário ter recursos orçamentários, estrutura e sensibilidade para captar as demandas existentes na sociedade e viabilizar ações correspondentes. Por isso, propomos que a arte do grafite seja reconhecida e que o executivo busque medidas que fortaleçam essa manifestação artística, seja por premiações, atividades de formação ou mesmo de financiamento.

Este projeto de lei visa solucionar alguns dos problemas que marcam a rotina de quem faz arte na cidade, que muitas vezes gasta longos períodos em busca de uma autorização para, logo depois de realizada sua intervenção, vê-la apagada sem maiores explicações.

Com essa medida, que dá parâmetros para a realização de arte por meio do grafite, queremos contribuir para que nossa cidade fique mais alegre, colorida e humana.

O legislador deve buscar os mais variados campos de atuação para que a normatização se estenda aos mais variados campos, como a cultura é de suma importância para a identidade de um Município.

Pede aos nobres pares apoio ao referido Projeto de Lei.

**Pato Branco, 12 de setembro de 2023**



Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D9B0-E107-F78A-E45F e informe o código D9B0-E107-F78A-E45F

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D9B0-E107-F78A-E45F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 12/09/2023 13:53:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/D9B0-E107-F78A-E45F